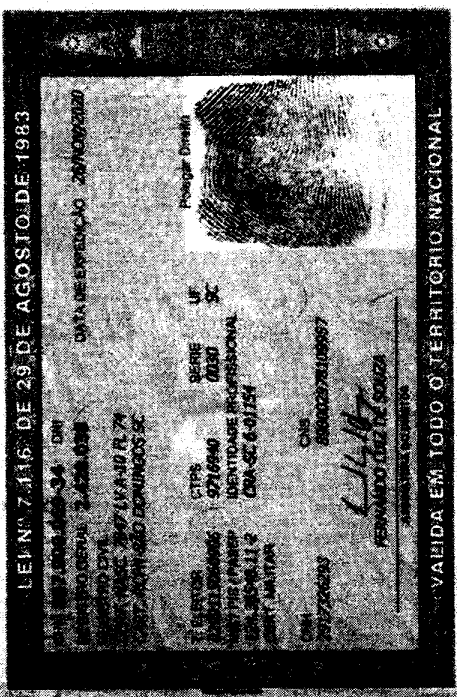
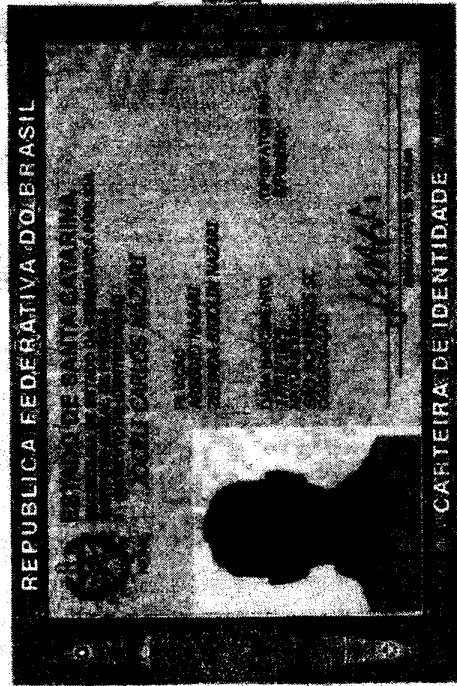


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.505.433/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/04/2016
NOME EMPRESARIAL GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GHM GESTAO HOSPITALAR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 1528	NÚMERO 145	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 88.330-540	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO GHMGESTAOHOSPITALAR@GMAIL.COM		TELEFONE (47) 3366-5510	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2022 às 15:45:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marlison Miguel Barreto dos Santos, em terça-feira, 19 de julho de 2022 10:52:06 GMT-03:00, CNS: 10.439-8 - 2 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Município e Comarca de Balneário Camboriú-SC

Marilson Miguel Barreto dos Santos - Tabelião

Rua 500, nº 211 - Fone: (47) 3267-9600

Certifico que procedi a desmaterialização do presente documento, cujo original foi conferido por mim nesta data. Dou fé, Balneário Camboriú-SC, 19/07/2022 00:00. Documento assinado digitalmente por: MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS:24903876934, em 19/07/2022. Processo de desmaterialização nos termos do art. 839-A do CNGCJ/SC.

Emolumentos:

Desmaterialização (1): R\$ 4,44

ISS: R\$ 0,00

Selos (1): R\$ 3,11

Total: R\$ 7,55



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização

SELO NORMAL

GMX34088-WIOY

Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 24.505.433/0001-67 NIRE 42205998318



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGf1451A1z1-Dj_ZfQ&chave2=Dg8cwwsph_-cKq15CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 76297691215-RICARDO RODRIGUES|89790006934-JOCELI CARLOS NAZARI|94014582000-MICHELE CRISTINA BIGOLIN
31619126249-REGINALDO DOS SANTOS GOMES

MICHELE CRISTINA BIGOLIN, nacionalidade brasileira, nascida em 10/09/1978, solteira, médica pediatra registrada no CRM/PR nº 23948 e CRM/SC nº 29227, CPF nº 940.145.820-00 e Carteira de Identidade nº 2027092085 expedido pela SESP/RS, residente na Rua Mingote Serafim, nº 102, apto 1102, Bairro das Nações na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88331-025, Brasil.

REGINALDO DOS SANTOS GOMES, nacionalidade brasileira, nascido em 28/07/1968, solteiro, médico registrado CRM sob nº 20891/SC, inscrito no CPF sob nº 316.191.262-49, Carteira de Identidade nº 6518993, órgão expedidor SEGUP - PA, residente e domiciliado a Rua Bahia, nº 41 apto 202, Bairro Arreias, Cidade de Camboriú/SC, CEP 88345-155, Brasil.

RICARDO RODRIGUES, nacionalidade brasileira, solteiro, Médico, nascido em 26/06/1984, Carteira de Identidade nº 8399112 expedida pela SESP/SC, sob CPF nº 762.976.912-15, domiciliado na Avenida Atilio Pedro Pagani, nº 1101 apto 908, Bairro Passa Vinte, Cidade de Palhoça/SC, CEP 88132-149, Brasil.

JOCELI CARLOS NAZARI, nacionalidade brasileira, nascido em 17/03/1975, solteiro, administrador registrado no CRA/SC 6.01154, CPF nº 897.900.069-34, Carteira de Identidade nº 2428038, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado a Rua Mingote Serafim, nº 102, apto 1102, Bairro das Nações na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88331-025, Brasil.

CARLOS FELIPE TAPIA CARRENO, chileno, casado em comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 003.506.469-29 e RNE W021312-4, residente e domiciliado na Rua 1201, nº 117, Centro na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-792, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

ANA CAROLINA DIAS CAMPOS, nacionalidade brasileira, solteira, médica, nascida em 16/10/1986, portadora do CPF nº 008.263.749-05 e Carteira de Identidade 3058567 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida do Estado Dalmo Vieira, nº 2100 apto 109, Centro na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88338-063, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

YAGO MOREIRA EVANGELISTA PIMENTA, nacionalidade brasileira, solteiro, Médico, nascido em 20/02/1992, Carteira de Identidade nº 8207775 expedida pela SSP/SC, sob CPF nº 017.257.212.60, domiciliado na Rua Travessa Venancia Rita da Conceição, Bairro Estaleirinho, na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88334-530, Brasil, representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

LENOIR TISSIANI JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 08/09/1977, solteiro, médico, inscrito no CPF nº 020.726.489-98 e Carteira de Identidade nº 66994996 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua 1926, nº 102, apto 1101, Bairro Centro na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330.478, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

Requerimento – 81200001724465

pág. 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2022 Data dos Efeitos 07/10/2022

Arquivamento 20223156108 Protocolo 223156108 de 30/09/2022 NIRE 42205998318

Nome da empresa GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316742225719500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



07/10/2022

DANIEL AUGUSTO ROCHA, nacionalidade brasileira, solteiro, médico nascido em 19/06/1989, portador do CPF nº 071.453.589-30 e Carteira de Identidade nº 4514626 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, nº 157, apto 304 Bairro São Pedro na Cidade de Navegantes/SC, CEP 88370-019, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

MARIELLEN WIPPEL, nacionalidade brasileira, solteira, médica, nascida em 22/11/1911, portadora do CPF 078.879.869-31 e Carteira de Identidade nº 5661157 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Bacharel Clito Cesar Rebello, nº 16 Bairro São Judas, Cidade de Itajaí/SC, CEP 88303-420, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

NATHALIA STEFANY DE SOUZA E SOUZA, nacionalidade brasileira, solteira, Médica, nascida em 12/04/1995, Carteira de Identidade nº 8268745.9 expedida pela SESP/PR, sob CPF nº 083.911.089.88, domiciliada na Rua Diringshofen, nº 745, apt 302 Bairro Anita Garibaldi, na Cidade de Joinville/SC, CEP 89203-550, Brasil, neste ato representada por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

LEANDRO DE AGUILAR PEREIRA, nacionalidade brasileira, solteiro, Médico, nascido em 03/04/1981, nº identidade 4071435418 expedida por SJSII RS, sob nº CPF nº 816.847.200.44, domiciliado na Rua Isidoro Caetano, nº 90, apto 505, Bairro Pioneiros, na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88331-005, Brasil, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

ANDRE LUIS CORREA REINHARDT nacionalidade brasileira, divorciado, médico, nascido em 22/01/1976, portador do CPF 899.028.740-53 e Carteira de Identidade nº 6261488 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 240, apto 502, Bairro Centro na Cidade de Cunha Porã/SC, CEP 89890-000, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

LUIS EDUARDO PIRES, nacionalidade brasileira, nascido em 28/03/1992, solteiro, médico, portador do CPF nº 418.178.398-70, Carteira de Identidade nº 48737303, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Dom Pedro II, nº 315, Bairro Jardim Paulista, Presidente Prudente/SP, CEP 19023-400, Brasil, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

BRUNO PINHO ARAUJO, nacionalidade brasileira, nascido em 05/10/1990, solteiro, médico, portador do CPF nº 066.922.099-00, Carteira de Identidade nº 5074202, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Alvaro Ramos, nº 372, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-030, Brasil, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

LEIDIANE VILASBOAS LACERDA, nacionalidade brasileira, nascida em 08/10/1987, solteira, médica, portador do CPF nº 089.963.526-16, Carteira de Identidade nº 14789936, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Onze de Junho, nº 309, apto 2504, Bairro Fazenda, Itajaí/SC, CEP 88301660, Brasil, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

LUIZ FERNANDO ABASSE MACIEL, nacionalidade brasileira, nascido em 20/03/1994, solteiro, médico, portador do CPF nº 103.755.346-28, Carteira de Identidade nº 16031592, órgão expedidor PCEMG - MG, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Bezerra de Menezes, nº 659, apto 301, São José, Montes Claros/MG, CEP 39400-343, Brasil,



neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

ANA BEATRIZ DINIZ BATISTA DE AGUIAR TEIXEIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 25/05/1988, solteira, médica, portadora do CPF nº 024.901.301-02, Carteira de Identidade nº 5179597, órgão expedidor SSP/GO, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Nereu Ramos, nº 200, apto 203 Bloco 2, Bairro Monte Alegre, Telemaco Borba/PR, CEP 84266-250, Brasil, representada neste ato por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

LUIS FERNANDO PIRES, nacionalidade brasileira, nascido em 09/03/1984, casado em comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 326.087.978-14, Carteira de Identidade nº 6702073, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida das Araçongas, nº 1265, Bairro Aririba, Balneário Camboriú/SC, CEP 88338-630, Brasil, representado neste ato por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

MEDFLOR GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 42364301000144, NIRE 42206626554, com sede no(a) Rua Souza Dutra, nº 145, Sala 1003, SB 02, Bairro Estreito, Cidade de Florianópolis/SC, CEP 88070-605, Brasil, representada neste ato por REPRESENTANTE LEGAL **JOCELI CARLOS NAZARI**, nacionalidade brasileira, nascido em 17/03/1975, solteiro, administrador registrado no CRA/SC 6.01154, CPF nº 897.900.069-34, Carteira de Identidade nº 2428038, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado a Rua Jordânia, nº 118, apto 301, Bairro das Nações na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88338-240, Brasil.

ALEXANDRE SCHMIDT NANNI, nacionalidade brasileira, nascido em 23/03/1972, solteiro, médico, portador do CPF nº 666.920.080-34, Carteira de Identidade nº 3025665302, órgão expedidor SSP/RS, residente e domiciliado(a) no(a) Estrada Geral Vila Junckes, 1, Bairro Boa Parada, Cidade de São Pedro de Alcântara/SC, CEP 88125-000, Brasil, representado neste ato por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

TAYANE RODRIGUES SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/01/1988, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 013.745.151-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4820425, órgão expedidor SSP - GO, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA NEREU RAMOS, 1630, APT 1703, CENTRO, PENHA, SC, CEP 88385000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR JOCELI CARLOS NAZARI, qualificado anteriormente.

RODRIGO ANDREY TAVARES WOLKMER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/10/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICO, CPF nº 024.878.381-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 17504040, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA VEREADOR JULIANO DA COSTA MARQUES, 369, APT 1801, JARDIM ACLIMACAO, CUIABA, MT, CEP 78050253, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR JOCELI CARLOS NAZARI, qualificado anteriormente.

TIAGO HENRIQUE TOLDO DE MELLO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/06/1996, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 027.000.781-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1358611, órgão expedidor SEJUSP - MS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOS PLATANOS, 53, PALMAS, GOVERNADOR CELSO RAMOS, SC, CEP



88190000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR JOCELI CARLOS NAZARI, qualificado anteriormente.

Sócios da sociedade empresarial limitada de nome **GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205998318, com sede na Rua 1.528, nº 145, sala 02, Bairro Centro na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-540, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.505.433/0001-67, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ALEXANDRE SACOL PEREIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/05/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 670.624.740-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7005302067, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ABACATE, 225, SERTAOZINHO, BOMBINHAS, SC, CEP 88215000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR JOCELI CARLOS NAZARI, qualificado anteriormente.

ALESSANDRO ZORZI admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/12/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 063.372.339-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 125791212, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BAHIA, 41, AREIAS, CAMBORIU, SC, CEP 88345155, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR JOCELI CARLOS NAZARI, qualificado anteriormente.

CAROLINA DE CARVALHO NASSIF CAMPOLINA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/07/1994, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 125.344.916-36, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 14834330, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE RAMOS FILHO, 576, CALHEIROS, GOVERNADOR CELSO RAMOS, SC, CEP 88190000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR JOCELI CARLOS NAZARI, qualificado anteriormente.

MARTONI MOURA E SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/09/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 943.363.935-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 439266491, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AGOSTINHO FERNANDES VIEIRA, 157, FAZENDA, ITAJAI, SC, CEP 88301650, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR JOCELI CARLOS NAZARI, qualificado anteriormente.

SARA MARIANE OLIVEIRA RIBEIRO LOEVE admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/01/1988, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 952.535.802-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 95253580204, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE RAMOS FILHO, 576, CALHEIROS, GOVERNADOR CELSO RAMOS, SC, CEP 88190000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR JOCELI CARLOS NAZARI, qualificado anteriormente.



Retira-se da sociedade o sócio ALEXANDRE SCHMIDT NANNI, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio TAYANE RODRIGUES SOUZA, detentor de 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100,00 (Cem Reais).

Retira-se da sociedade o sócio LEIDIANE VILASBOAS LACERDA, detentor de 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100,00 (Cem Reais).

Retira-se da sociedade o sócio ANDRE LUIS CORREA REINHARDT, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ALEXANDRE SCHMIDT NANNI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (Um Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JOCELI CARLOS NAZARI, da seguinte forma: CEDE E TRANSFERE DE FORMA ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ANDRE LUIS CORREA REINHARDT transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (Um Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JOCELI CARLOS NAZARI, da seguinte forma: CEDE E TRANSFERE DE FORMA ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia TAYANE RODRIGUES SOUZA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio SARA MARIANE OLIVEIRA RIBEIRO LOEVE, da seguinte forma: CEDE E TRANSFERE DE FORMA ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia LEIDIANE VILASBOAS LACERDA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio CAROLINA DE CARVALHO NASSIF CAMPOLINA, da seguinte forma: CEDE E TRANSFERE DE FORMA ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JOCELI CARLOS NAZARI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio ALESSANDRO ZORZI, da seguinte forma: CEDE E TRANSFERE DE FORMA ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JOCELI CARLOS NAZARI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARTONI MOURA E SILVA, da seguinte forma: CEDE E TRANSFERE DE FORMA ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JOCELI CARLOS NAZARI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio ALEXANDRE SACOL PEREIRA, da seguinte forma: CEDE E TRANSFERE DE FORMA ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após cessão e transferências de quotas, e da retirada e admissão de novos sócios, o capital social fica assim distribuído:

Requerimento – 81200001724465

pág. 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2022 Data dos Efeitos 07/10/2022

Arquivamento 20223156108 Protocolo 223156108 de 30/09/2022 NIRE 42205998318

Nome da empresa GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316742225719500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

07/10/2022

RESUMO DO CAPITAL SOCIAL

SOCIO	QUOTAS	R\$
JOCELI CARLOS NAZARI	254.000	R\$ 254.000,00
MICHELE CRISTINA BIGOLIN	29.200	R\$ 29.200,00
LENOIR TISSIANI JUNIOR	5.000	R\$ 5.000,00
MEDFLOR GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA	5.000	R\$ 5.000,00
REGINALDO DOS SANTOS GOMES	3.000	R\$ 3.000,00
CARLOS FELIPE TAPIA CARRENO	1.000	R\$ 1.000,00
ANA CAROLINA DIAS CAMPOS	1.000	R\$ 1.000,00
MARIELLEN WIPPEL	100	R\$ 100,00
DANIEL AUGUSTO ROCHA	100	R\$ 100,00
LEANDRO DE AGUILAR PEREIRA	100	R\$ 100,00
NATHALIA STEFANY DE SOUZA E SOUZA	100	R\$ 100,00
YAGO MOREIRA EVANGELISTA PIMENTA	100	R\$ 100,00
RICARDO RODRIGUES	100	R\$ 100,00
RODRIGO ANDREY TAVARES WOLKMER	100	R\$ 100,00
LUIS EDUARDO PIRES	100	R\$ 100,00
BRUNO PINHO ARAUJO	100	R\$ 100,00
LUIZ FERNANDO ABASSE MACIEL	100	R\$ 100,00
LUIS FERNANDO PIRES	200.100	R\$ 200.100,00
ANA BEATRIZ DINIZ BATISTA DE AGUIAR TEIXEIRA	100	R\$ 100,00
ALEXANDRE SACOL PEREIRA	100	R\$ 100,00
ALESSANDRO ZORZI	100	R\$ 100,00
TIAGO HENRIQUE TOLDO DE MELLO	100	R\$ 100,00
CAROLINA DE CARVALHO NASSIF CAMPOLINA	100	R\$ 100,00
MARTONI MOURA E SILVA	100	R\$ 100,00
SARA MARIANE OLIVEIRA RIBEIRO LOEVE	100	R\$ 100,00
TOTAL	500.000	R\$500.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A representação da sociedade permanece conforme alterações anteriores, aonde apenas o sócio **JOCELI CARLOS NAZARI**, representa a sociedade **ISOLADAMENTE** e **INDIVIDUALMENTE**, a qual cabe independentemente à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, inclusive o de nomear procuradores para representa-lo, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro – São atribuições e poderes do Sócio Administrador **JOCELI CARLOS NAZARI**:

- Representar a empresa perante as repartições públicas municipais, estaduais, federais e autárquicas, inclusive, junta comercial do Estado de Santa Catarina, podendo assinar e requerer o que necessário for, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas;
- Assinar e requerer guias e demais documentos relativos à admissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em juízo perante Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Juntas de Conciliação e Julgamentos e demais repartições públicas e autárquicas;
- Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, das instituições financeiras constituídas no território nacional, bancos privados, públicos e particulares, caixa econômica federal e cooperativas de crédito, em nome da empresa, emitir e endossar



cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas e receber quaisquer importâncias de forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.

- d) Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais e assinar autos de infração relativos a administração da empresa;
- e) Manter e controlar todos os documentos relativos ao patrimônio e a escrituração fiscal e contábil da empresa (Estadual, Municipal e federal) tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais;
- f) Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
- g) Empenhar-se para o crescimento da empresa;
- h) Participar das assembleias deliberativas;
- i) Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SETIMA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BALNEARIO CAMBORIU/SC.

CLÁUSULA OITAVA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 24.505.433/0001-67 NIRE 42205998318**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de “**GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**”, e tem como título do estabelecimento a expressão “**GHM GESTÃO HOSPITALAR**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede localizada à Rua 1.528, nº 145, Sala 02, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-540, Brasil.

Parágrafo Único – A sede da filial se localiza na RUA FREI SILVIO, 40, CENTRO, IMBUIA, CEP 88440-000/SC, Brasil.



CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade será de:

- ✓ Serviços de consultoria e assessoria em gestão hospitalar;
- ✓ Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;
- ✓ Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- ✓ Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- ✓ Serviço de consultoria e assessoria na área da saúde;
- ✓ As atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) reais, divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, são distribuídos na seguinte proporção:

RESUMO DO CAPITAL SOCIAL

SOCIO	QUOTAS	R\$
JOCELI CARLOS NAZARI	254.000	R\$ 254.000,00
MICHELE CRISTINA BIGOLIN	29.200	R\$ 29.200,00
LENOIR TISSIANI JUNIOR	5.000	R\$ 5.000,00
MEDFLOR GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA	5.000	R\$ 5.000,00
REGINALDO DOS SANTOS GOMES	3.000	R\$ 3.000,00
CARLOS FELIPE TAPIA CARRENO	1.000	R\$ 1.000,00
ANA CAROLINA DIAS CAMPOS	1.000	R\$ 1.000,00
MARIELLEN WIPPEL	100	R\$ 100,00
DANIEL AUGUSTO ROCHA	100	R\$ 100,00
LEANDRO DE AGUILAR PEREIRA	100	R\$ 100,00
NATHALIA STEFANY DE SOUZA E SOUZA	100	R\$ 100,00
YAGO MOREIRA EVANGELISTA PIMENTA	100	R\$ 100,00
RICARDO RODRIGUES	100	R\$ 100,00
RODRIGO ANDREY TAVARES WOLKMER	100	R\$ 100,00
LUIS EDUARDO PIRES	100	R\$ 100,00
BRUNO PINHO ARAUJO	100	R\$ 100,00
LUIZ FERNANDO ABASSE MACIEL	100	R\$ 100,00
LUIS FERNANDO PIRES	200.100	R\$ 200.100,00
ANA BEATRIZ DINIZ BATISTA DE AGUIAR TEIXEIRA	100	R\$ 100,00
ALEXANDRE SACOL PEREIRA	100	R\$ 100,00
ALESSANDRO ZORZI	100	R\$ 100,00
TIAGO HENRIQUE TOLDO DE MELLO	100	R\$ 100,00
CAROLINA DE CARVALHO NASSIF CAMPOLINA	100	R\$ 100,00
MARTONI MOURA E SILVA	100	R\$ 100,00
SARA MARIANE OLIVEIRA RIBEIRO LOEVE	100	R\$ 100,00
TOTAL	500.000	R\$500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.



CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina fica a cargo do sócio Sr. **REGINALDO DOS SANTOS GOMES**, Médico inscrito no CRM-SC sob nº 20891.

CLÁUSULA NONA – A administração cabe ao sócio Sr. **JOCELI CARLOS NAZARI**, que representa a sociedade **ISOLADAMENTE** e **INDIVIDUALMENTE**, a qual cabe independentemente à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, inclusive o de nomear procuradores para representá-lo, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro – São atribuições e poderes do Sócio Administrador **JOCELI CARLOS NAZARI**:

- a) Representar a empresa perante as repartições públicas municipais, estaduais, federais e autárquicas, inclusive, junta comercial do Estado de Santa Catarina, podendo assinar e requerer o que necessário for, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas;
- b) Assinar e requerer guias e demais documentos relativos à admissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em juízo perante Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Juntas de Conciliação e Julgamentos e demais repartições públicas e autárquicas;
- c) Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, das instituições financeiras constituídas no território nacional, bancos privados, públicos e particulares, caixa econômica federal e cooperativas de crédito, em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas e receber quaisquer importâncias de forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.
- d) Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais e assinar autos de infração relativos a administração da empresa;
- e) Manter e controlar todos os documentos relativos ao patrimônio e a escrituração fiscal e contábil da empresa (Estadual, Municipal e federal) tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais;
- f) Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
- g) Empenhar-se para o crescimento da empresa;
- h) Participar das assembleias deliberativas;
- i) Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A título de **PRÓ-LABORE** o administrador e os demais sócios poderão retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social terminará 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados desproporcionalmente às quotas societárias, conforme deliberação dos sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, estes será compensando com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios, para esse fim, depositarem na desse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declarem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o (s) herdeiro (s) do sócio falecido não pretenda (m) integrar-se à Sociedade, então, caberá ao (s) sócio (s) remanescente (s) providenciar (em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Decima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quota liquidada será paga em pecúnia (dinheiro).

PARÁGRAFO SEGUNDO: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no “caput” desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento:

- a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual;
- b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Balanço especial de que trata essa cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dependem de deliberação e concordância dos sócios:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d) a destituição dos administradores;
- e) o modo e o valor da remuneração dos administradores;
- f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros;
- g) a modificação do contrato social;
- h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- j) recuperação judicial;
- k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- l) aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá:

- a) abrir;
- b) transformar-se em outro tipo social;
- c) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- d) fundir-se com outra sociedade;



e) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Balneário Camboriú/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Balneário Camboriú/SC, 29 de Setembro de 2022.

LUIS EDUARDO PIRES
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

CARLOS FELIPE TAPIA CARRENO
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

ANA CAROLINA DIAS CAMPOS
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

YAGO MOREIRA EVANGELISTA PIMENTA
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

LENOIR TISSIANI JUNIOR
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

DANIEL AUGUSTO ROCHA
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

MARIELLEN WIPPEL
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

NATHALIA STEFANY DE SOUZA E SOUZA
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

REGINALDO DOS SANTOS GOMES

RICARDO RODRIGUES

Requerimento – 81200001724465

pág. 12



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2022 Data dos Efeitos 07/10/2022

Arquivamento 20223156108 Protocolo 223156108 de 30/09/2022 NIRE 42205998318

Nome da empresa GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316742225719500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

07/10/2022

LEANDRO DE AGUILAR PEREIRA
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

JOCELI CARLOS NAZARI

MARTONI MOURA E SILVA
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

MICHELE CRISTINA BIGOLIN

BRUNO PINHO ARAUJO
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

LEIDIANE VILASBOAS LACERDA
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

LUIZ FERNANDO ABASSE MACIEL
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

ANA BEATRIZ DINIZ BATISTA DE AGUIAR
TEIXEIRA
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

LUIS FERNANDO PIRES
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

SARA MARIANE OLIVEIRA RIBEIRO
LOEVE
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

MEDFLOR GESTAO HOSPITALAR E
SERVICOS MEDICOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: JOCELI
CARLOS NAZARI

CAROLINA DE CARVALHO NASSIF
CAMPOLINA
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

RODRIGO ANDREY TAVARES WOLKMER
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

TIAGO HENRIQUE TOLDO DE MELLO
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

ALESSANDRO ZORZI
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

ALEXANDRE SACOL
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



223156108

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	223156108 - 30/09/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205998318
CNPJ 24.505.433/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2022
SOB N: 20223156108

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20223156108

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 31619126249 - REGINALDO DOS SANTOS GOMES - Assinado em 07/10/2022 às 13:36:13

Cpf: 76297691215 - RICARDO RODRIGUES - Assinado em 07/10/2022 às 14:02:06

Cpf: 89790006934 - JOCELI CARLOS NAZARI - Assinado em 07/10/2022 às 13:36:54

Cpf: 94014582000 - MICHELE CRISTINA BIGOLIN - Assinado em 07/10/2022 às 13:37:42



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2022 Data dos Efeitos 07/10/2022

Arquivamento 20223156108 Protocolo 223156108 de 30/09/2022 NIRE 42205998318

Nome da empresa GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 316742225719500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

07/10/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 24.505.433/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:16 do dia 05/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2023.

Código de controle da certidão: **79D7.D946.8A91.A566**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
254742 / 2022	19/09/2022	18/12/2022

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
24.505.433/0001-67	GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 165431

ATIVIDADE CNAE:

8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde
8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610102 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: RUA 1528, 145	Complemento: SALA:02
Bairro: CENTRO	CEP: 88330-540

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C22254742N9203D22

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
<https://www.bc.sc.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.505.433/0001-67

Certidão n°: 29115305/2022

Expedição: 03/09/2022, às 10:53:51

Validade: 02/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.505.433/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **24.505.433/0001-67**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140178516297
Data de emissão:	03/10/2022 09:19:09
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	02/12/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.505.433/0001-67

Razão Social: GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS

Endereço: R ISRAEL 248 SALA 102 / NACOES / BALNEARIO CAMBORIU / SC /
88338-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2022 a 11/11/2022

Certificação Número: 2022101301594514594474

Informação obtida em 18/10/2022 08:44:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



03/09/2022

0012587590

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Balneário Camboriú

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9891008**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Balneário Camboriú, com distribuição anterior à data de 02/09/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVIÇOS MEDICOS LTDA, portador do CNPJ: 24.505.433/0001-67. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Balneário Camboriú, sábado, 3 de setembro de 2022.

PEDIDO Nº:**0012587590**

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1681491

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVIÇOS MEDICOS LTDA

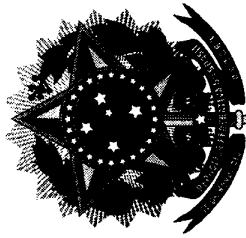
Raiz do CNPJ: 24.505.433

Certidão emitida às 10:59 de 03/09/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

CERTIFICADO

de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
6486-SC

Data de Inscrição:
16/12/2019

Validade:
16/12/2022

CNPJ
24505433000167

Razão Social: GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia: GHM GESTAO HOSPITALAR

Endereço
RUA 1528, 145 SALA 02, CENTRO

Município
Balneário Camboriú

CEP
88330540

Responsável Técnico: REGINALDO DOS SANTOS GOMES CRM nº 20891

Classificação
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

LYGIA GORETTI BRUGGEMANN PETERS
2ª Secretária



Certificado emitido no dia 23/12/2021. Válido até o dia 16/12/2022.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRM/SC, na internet, no endereço <http://www.cremesc.org.br/validador/pj> por meio do código QR ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRM/SC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos que a empresa **GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita CNPJ: **24.505.433.0001.67**, com sede na Rua 1528 nº 145, sala 02, Balneário Camboriú, participou e foi habilitado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021 – FMS**, referente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 – FMS** do Município de **GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**, para prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA, EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PRONTO ATENDIMENTO**.

Disponibilizando profissionais:

Médico clínico Geral (UBS): com 20 horas/semana.

Médico clínico Geral (UBS): com 40 horas/semana.

Médico Pediatra: 30 horas/semana

Médico Ginecologista/Obstetra: 20 horas/semana

Médico Cardiologista: 10 horas/semana

Médico Dermatologista: 10 horas/semana

Médico Ortopedista: 20 horas/semana

Médico Infectologista: 10 horas/semana

Informamos que estes profissionais foram disponibilizados pela empresa tendo seu início em julho de 2021 até a presente data, sendo que nada temos a declarar no que desabone os serviços prestados.

Governador Celso Ramos, 19 de abril de 2022



Gabriel Ruan Duarte
Secretário de Saúde

Gabriel Ruan Duarte
Secretário de Saúde





2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Município e Comarca de Balneário Camboriú-SC

Marilson Miguel Barreto dos Santos - Tabelião

Rua 500, nº 211 - Fone: (47) 3267-9600

Certifico que procedi a desmaterialização do presente documento, cujo original foi conferido por mim nesta data. Dou fé, Balneário Camboriú-SC, 19/07/2022 10:43. Documento assinado digitalmente por: MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS:24903876934, em 19/07/2022. Processo de desmaterialização nos termos do art. 839-A do CNGCJ/SC.

Emolumentos:

Desmaterialização (1): R\$ 4,44

ISS: R\$ 0,00

Selos (1): R\$ 3,11

Total: R\$ 7,55



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
SELO NORMAL

GMX34119-L75Y

Confira os dados do ato em
selo.tjsc.jus.br

HABILITAÇÃO

A:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

PROCESSO N° 120/2022

INEXIBILIDADE N° 006/2022

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

DATA DE ENTREGA: _____

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 24.505.433.0001.67

CRMPJ/SC 6486

Sede Administrativa Rua 1528, n° 145, sala 02

Balneário Camboriú/SC

ghmgestaohospitalar@gmail.com

(47) 999553311

RECEBIDO
29/10/2022
NOME
RUBRICA